



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO EM
DP Nº 2335 de 26/07/2000
Stoller

LEI Nº 1.950

Data: 24 de julho de 2000.

Súmula: Altera a redação do Art. 1º da Lei 1.925, de 25 de abril de 2000.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A redação do Art. 1º da Lei nº 1.925, de 25 de abril de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a doar os imóveis urbanos abaixo relacionados, totalizando uma área de 18.288,84m² (dezoito mil, duzentos e oitenta e oito metros e oitenta e quatro centímetros quadra dos), sendo parte da Chácara nº 71, matriculada sob nº 8.134, junto ao 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado à R\$ 5,00/m², perfazendo o total de R\$ 91.440,20 (noventa e um mil, quatrocentos e quarenta reais e vinte centavos), à **Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR**, destinado à construção de 66 (sessenta e seis) casas, 10 (dez) sobrados e 36 (trinta e seis) apartamentos, totalizando 112 (cento e doze) unidades:

- I** - Lote nº 01 ao 07 da quadra nº 1.295, contendo área de 2.660,50 m²;
- II** - Lote nº 01 ao 30 da quadra nº 1.296, contendo área de 7.111,80 m²;
- III** - Lote nº 01 ao 17 da quadra nº 1.299, contendo área de 3.522,32 m²;
- IV** - Lote nº 01 ao 17 da quadra nº 1.300, contendo área de 3.465,92 m²;
- V** - Lote nº 01 ao 08 da quadra nº 1.301, contendo área de 1.528,30 m².

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 21 de julho de 2000.

Alceni Guerra
Alceni Guerra
Prefeito Municipal